

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15/2024

Secretária da Administração da Prefeitura de Águas de Chapecó

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Venho através deste justificar a contratação da profissional FONAUDIÓLOGA, junto a unidade de saúde 24 Horas, o motivo principal se deve a grande demanda reprimida de crianças que buscam o atendimento junto a secretaria municipal da saúde, hoje são aproximadamente 30 crianças aguardando o atendimento, contamos com o serviço via CIS - AMOSC, porém com grande dificuldade de acesso, conseguimos quando muito para uma criança no mês, vale ressaltar que a maioria ou quase que todos os atendimentos necessitam de 4 sessões no mês (uma sessão por semana), o motivo relatado pelo consórcio e a falta de profissional credenciado, isso tendo que deslocar para Chapecó - SC, também cabe destacar que hoje o valor pago por sessão junto ao CIS - AMOSC e de R\$: 60,00 a sessão, se tivéssemos acesso para essas 30 crianças, precisaríamos de um montante de 120 sessões mês, um total de R\$: 7.200,00 mês, com a contratação da profissional o valor vai ficar em R\$: 2.850,00 e vai atender toda a demanda, estará atendendo junto a unidade, sem necessitar de traslado e será oferecido horário diferenciado das 17 às 19 horas e aos sábados 4 horas, proporcionando a família auxílio com relação ao trabalho e para a criança a não ter faltas na escola, também em conversa com o responsável pelo RH do município, estamos organizando um seletivo para contratação da profissional, porém devido ao quadro das crianças, o tempo que estão aguardando e o tempo até sair o seletivo, estamos realizando esta contratação de maneira emergencial

2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

Item	Descrição	Qdade Total	Valor Unit.	Valor total
1	ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGICOS	8 meses	R\$2.850,00	R\$ 22.800
Valor total mensal				R\$ 22.800

Valor estimado em R\$ 22.800(Vinte Dois mil e Oitocentos reais)

O município ainda não possui um catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, portanto, foi utilizado uma descrição genérica para não restringir a competição e, ainda, atender à demanda municipal.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade será Dispensa por limite pelo menor valor.



4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo das seguintes dotações:
Secretária de Saúde: Conta 8 Fonte: 3.3.90.00.00.00.00.1.500.1002.1002



5. VIGÊNCIA

A vigência será de 08 meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA

Venho através deste justificar a contratação da profissional FONAUDIÓLOGA, junto a unidade de saúde 24 Horas, o motivo principal se deve a grande demanda reprimida de crianças que buscam o atendimento junto a secretaria municipal da saúde, hoje são aproximadamente 30 crianças aguardando o atendimento, contamos com o serviço via CIS - AMOSC, porém com grande dificuldade de acesso, conseguimos quando muito para uma criança no mês, vale ressaltar que a maioria ou quase que todos os atendimentos necessitam de 4 sessões no mês (uma sessão por semana), o motivo relatado pelo consórcio e a falta de profissional credenciado, isso tendo que deslocar para Chapecó - SC, também cabe destacar que hoje o valor pago por sessão junto ao CIS - AMOSC e de R\$: 60,00 a sessão, se tivéssemos acesso para essas 30 crianças, precisaríamos de um montante de 120 sessões mês, um total de R\$: 7.200,00 mês, com a contratação da profissional o valor vai ficar em R\$: 2.850,00 e vai atender toda a demanda, estará atendendo junto a unidade, sem necessitar de traslado e será oferecido horário diferenciado das 17 às 19 horas e aos sábados 4 horas, proporcionando a família auxílio com relação ao trabalho e para a criança a não ter faltas na escola, também em conversa com o responsável pelo RH do município, estamos organizando um seletivo para contratação da profissional, porém devido ao quadro das crianças, o tempo que estão aguardando e o tempo até sair o seletivo, estamos realizando esta contratação de maneira emergencial

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Forma de Solicitação: A solicitação será mediante empenho, autorização de fornecimento.

7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução: Será através do contrato da quantidade necessária.

7.3 Condições de recebimento: Serviço de qualidade.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 Prazo: O fornecimento de serviço deverá iniciar de imediato após o recebimento da ordem de serviço.

8.2 Local: Rua Florianópolis, 413, centro

9. PROPOSTA

As propostas que descumprirem com o estabelecido nesse Termo de Referência, assim como valores acima do orçamento encontrado, serão desclassificadas.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 20 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.



Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

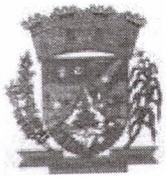
IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS Á RETENÇÃO DE IR.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa tercerizada de profissional de Fonaudiologia deveser fornecer qualidade e ser cadastrado no seu órgão respectivo, Juntamente com os documentos mínimos solicitados.

Documentação mínima exigida para o licitante **pessoa jurídica**:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Contrato social
- h) Cartão CNPJ;
- i) declaração de:
 - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - () Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
 - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 — inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e
 - Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
 - não compõe nenhum integrante em seu quadro societário que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e os servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, do Município de Águas de Chapecó/ SC.



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas nesse Termo de Referência, bem como as qualificações solicitadas.

A contratada se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das orientações da Secretaria competente.

12.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

12.1.1 A empresa deverá fornecer garantia e qualidade do serviços prestados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Cabe à Contratante:

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais/serviços a serem fornecidos;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Rejeitar, no todo ou em parte o objeto / serviço fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade do município.

13.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 191/2023:



Gestor de Contratos: Milena Weis Oliveira – Matrícula nº 11.173

Fiscais:

- a) Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças: Nilza Zanella Groth – Matrícula nº 11.129
- b) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Rui Reis de Cerqueira – Matrícula nº 10.736
- c) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Neli Aparecida Gai Pereira – Matrícula nº 11.294
- d) Secretaria de Saúde: Evandro Cesco – Matrícula nº 11.349
- e) Polícia Militar: Sr 1º Sargento PMSC Matrícula 921140-3 Ivan da Silva Aguiar e pelo 2º Sgt PMSC Matrícula 925712-8 Fábio Luiz Baierle

14. PENALIDADES

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

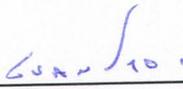
15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado a partir do ETP Nº 15/2024 da Prefeitura de Águas de Chapecó, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Concluimos que a melhor demanda é contratar e terceiriza os serviços da Fonaudióloga, vamos manter os mesmo ritmo de funcionamento do setor da saúde. Vamos aumentar os atendimento, podendo assim amenizar as fila de espera para atendimento

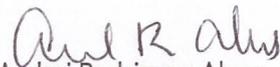
ÁGUAS DE CHAPECÓ, 27 DE MARÇO DE 2024.


EVANDRO CESCO
Matrícula nº 11.349

EVANDRO CESCO
Secretário de Saúde
Mat 11 349


KETLIN MORAIS DOS S.

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO


Andrei Rodrigues Alves
Agente em Recursos Humanos
Mat: 11.288

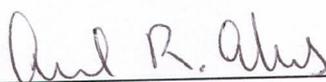
JUSTIFICATIVA

Venho através deste justificar a contratação da profissional **FONAUDIÓLOGA**, junto a unidade de saúde 24 Horas, o motivo principal se deve a grande demanda reprimida de crianças que buscam o atendimento junto a secretaria municipal da saúde, hoje são aproximadamente 30 crianças aguardando o atendimento, contamos com o serviço via CIS – AMOSC, porém com grande dificuldade de acesso, conseguimos quando muito para uma criança no mês, vale ressaltar que a maioria ou quase que todos os atendimentos necessitam de 4 sessões no mês (uma sessão por semana), o motivo relatado pelo consórcio e a falta de profissional credenciado, isso tendo que deslocar para Chapecó – SC, também cabe destacar que hoje o valor pago por sessão junto ao CIS – AMOSC e de R\$: 60,00 a sessão, se tivéssemos acesso para essas 30 crianças, precisaríamos de um montante de 120 sessões mês, um total de R\$: 7.200,00 mês, com a contratação da profissional o valor vai ficar em R\$: 2.850,00 e vai atender toda a demanda, estará atendendo junto a unidade, sem necessitar de traslado e será oferecido horário diferenciado das 17 às 19 horas e aos sábados 4 horas, proporcionando a família auxílio com relação ao trabalho e para a criança a não ter faltas na escola, também em conversa com o responsável pelo RH do município, estamos organizando um seletivo para contratação da profissional, porém devido ao quadro das crianças, o tempo que estão aguardando e o tempo até sair o seletivo, estamos realizando esta contratação de maneira emergencial.



Evandro Cesco

Secretário Municipal de Saúde



Andrei Rodrigues Alves

Agente em Recursos Humanos

Fundo Municipal de Saúde
Aguas de Chapecó/SC
CNPJ: 11.420.840/0001-20

Andrei Rodrigues Alves
Agente em Recursos Humanos
Mat: 11.288